



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

ANO V Nº 093 - LIMA CAMPOS, TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2017. EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS.

### SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....01

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 024/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de artigos de vestuário e complemento (cama, mesa e banho), de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: RAIMUNDO NONATO SOARES DE CASTRO - EPP

CNPJ nº: 63.423.693/0001-45

Endereço: Travessa Carvalhinho, nº 145A, Centro, Pedreiras - MA

(DDD) Telefone: (99) 3642-1380

E-mail: nonatinhotecidos@bol.com.br

Representante Legal: Raimundo Nonato Soares de Castro

CPF nº: 157.769.803-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO
1	AGULHA DE CROCHE	UND.	2.000	R\$ 2,10
2	BORDADO INGLES	UND.	1.500	R\$ 10,00
3	BOTOES DOURADO Nº 15	UND.	2.000	R\$ 0,60
4	BOTOES DOURADO Nº 21	UND.	2.000	R\$ 0,90
5	BOTOES DOURADO Nº 25	UND.	2.000	R\$ 1,20
6	BRAMANTE MISTA 2.20 LARG. DIVERSOS	MT	1.200	R\$ 14,00
7	BRIM DIV. 100% ALG. P/HOSPITAL E FARDAMENTOS LEVE	MT	1.100	R\$ 16,00
8	BRIM SANT. 100% ALG. P/HOSPITAL E FADAMENTOS	MT	1.300	R\$ 20,50
9	CAMISETA INFANTIL C/3 PEÇAS	PC	150	R\$ 11,00
10	COLA PARA TECIDO	UND.	1.000	R\$ 3,10
11	CUERO	PC	300	R\$ 7,20
12	ELASTICO Nº 10 C/25 MT	PC	150	R\$ 15,30
13	ELASTICO Nº 25 C/25 MT	PC	150	R\$ 5,30
14	ELASTICO Nº 35 C/25 MT	PC	150	R\$ 11,30
15	ELASTICO Nº 50 C/25 MT	PC	150	R\$ 21,27
16	ENTREMEIO	UND.	1.500	R\$ 10,90
17	ENTRETELA P/ CORTINA	MT	1.000	R\$ 1,75
18	FIO P/ COSTURA	UND.	1.100	R\$ 4,55
19	FITA DE CETIM Nº 1 C/50MT	PC	1.000	R\$ 18,60
20	FITA DE CETIM Nº 2 C/50MT	PC	1.200	R\$ 18,60
21	FITA DE CETIM Nº 5 C/50MT	PC	1.200	R\$ 36,00
22	FITA Nº 01 DIV. C/ 100 MTS	PCT	500	R\$ 18,50
23	FITA Nº 05 DIV. C/50 MTS	PCT	400	R\$ 36,00
24	FITA Nº 09 DIV. C/50 MTS	PCT	400	R\$ 51,00
25	FRAUDAS DE TECIDO	PC	300	R\$ 7,60
26	FRONHA SORTIDAS	UND	900	R\$ 12,60
27	GALAO PRATEADO E DOURADO 20MT	PC	1.000	R\$ 35,50

28	GLITER P/TECIDO	UND.	300	R\$ 7,60
29	GOLA	KG	300	R\$ 69,70
30	GRIPE C/50MT	PC	50	R\$ 6,80
31	ILHOES P/ CORTINA	UND.	2.000	R\$ 1,60
32	KIT DE MEIA INFANTIL	UND.	200	R\$ 5,60
33	KIT TOCA, LUVA E SAPATO	UND.	150	R\$ 11,30
34	LENÇOL DE CASAL SORTIDOS	UND	900	R\$ 36,90
35	LENÇOL DE SOLTEIRO SORTIDOS	UND	900	R\$ 31,90
36	LINHA DE CROCHE	UND.	1.000	R\$ 12,60
37	LINHA P/ COSTURA	UND.	1.100	R\$ 3,30
38	LINHÃO RUSTICO P/ CORTINA	MT	300	R\$ 26,30
39	MALHA HELANCA P/ FARDAMENTO	KG	600	R\$ 25,30
40	MALHA HELANQUINHA LAYCRA SORTIDA	MT	2.000	R\$ 7,60
41	MALHA PIQUET P/ FARDAMENTO	KG	700	R\$ 37,30
42	MALHA PV BRANCA	KG	1.200	R\$ 26,80
43	MALHA PV COLORIDA	KG	1.000	R\$ 28,50
44	MANTA	UND.	200	R\$ 22,90
45	MIJÃO COM 3 PEÇAS	PC	200	R\$ 18,30
46	MORIM 0,80 P/ FAIXA	MT	1.500	R\$ 4,95
47	MOSQUITEIRO BERÇO	UND.	500	R\$ 60,00
48	NAPA DIVERSAS	MT	800	R\$ 18,80
49	OXFORD SORTIDOS	MT	2.000	R\$ 6,80
50	PERCAL 100% ALG. 2.55 LARG. P/LENÇOL	MT	1.300	R\$ 19,60
51	PLASTICOS 0,40	MT	500	R\$ 20,80
52	PLASTICOS 0,60	MT	200	R\$ 26,40
53	PONTEIRA P/ CORTINA	UND.	200	R\$ 5,40
54	PUNHO	KG	300	R\$ 69,00
55	RENDA NAYLO Nº 02 C/50MT	PC	500	R\$ 0,45
56	RENDA NAYLO Nº 03 C/50MT	PC	500	R\$ 0,80
57	RENDA NAYLO Nº 37 C/50MT	PC	500	R\$ 1,25
58	RENDA NAYLO Nº 70 C/50MT	PC	500	R\$ 1,65
59	STRASS	MT	1.000	R\$ 12,60
60	SUPER NAPA DIVERSAS	MT	500	R\$ 27,30
61	SUPORTE P/CORTINA	UND.	200	R\$ 12,65
62	TAPETE DE PORTA	PC	600	R\$ 15,90
63	TECIDOS JULIANA P/FESTA JUNINA	MT	1.800	R\$ 8,65
64	TEXTOLENE 1.40 LARG P/ LENÇOL E INF.	MT	1.800	R\$ 10,65
65	TINTA P/TECIDO	UND.	2.000	R\$ 2,30
66	TNT P/ DECORAÇÃO	MT	2.000	R\$ 1,35
67	TOALHA BERÇO	UND.	500	R\$ 18,65
68	TOALHAS DE BANHO LISA SORTIDAS	UND	900	R\$ 15,80
69	TOALHAS DE ROSTO LISA SORTIDAS	UND.	900	R\$ 7,30
70	VARÃO P/ CORTINA	MT	400	R\$ 20,65
71	VIES SEDA C/ 20 MTS	PC	1.000	R\$ 25,80
72	VIES TECIDO	PC	1.000	R\$ 3,80
73	ZIG ZAG PRATA E DOURADO ESTREITO	MT	500	R\$ 1,70
74	ZIG ZAG PRATA E DOURADO LARGO	MT	500	R\$ 2,45
75	ZIPER 15CM	UND.	1.000	R\$ 1,25
76	ZIPER 20CM	UND.	1.000	R\$ 2,00
77	ZIPER 30CM	UND.	1.000	R\$ 2,50
				Total

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 024/2017 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da



Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do prefeito, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redu-

ção nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos



praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 15 de maio de 2017.

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr. Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

RAIMUNDO NONATO SOARES DE CASTRO – EPP  
Sr. Raimundo Nonato Soares de Castro  
Representante Legal da Empresa Licitante  
Fornecedor Registrado





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ - 06.933.519/0001-09

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**A D M I N I S T R A Ç Ã O**

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito

**Estevam José de Sousa Filho**

Vice Prefeito

**Onoésio Ferreira dos Santos**

Chefe de Gabinete

**SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS(AS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Lívia Daniele Coelho Sousa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Terto Benevenuto de Alencar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pedrina da Silva Ferreira Mota

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**

Marcos Monteiro Vieira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Rosenir Lima Belo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Artemio Thadeu Pereira da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Aristânia Freitas Silva Mota

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À MULHER, CULTURA E  
IGUALDADE RACIAL**

Cleide Conceição da Silva Gonçalves

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lidiane de Sá Curvina